

MINUTA DE EDITAL
LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº ***/******

Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA**.

Modo de Disputa: **ABERTO**.

Etapas: **1 – PROPOSTA COMERCIAL (COM ANÁLISE DE EFETIVIDADE TÉCNICA E DE PREÇO*1); 2 – HABILITAÇÃO**.

Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**.

Pagamento: **PREÇO GLOBAL POR EVENTO CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

Lote: **ÚNICO**.

Orçamento Estimado: **SIGILOS**.

ORÇAMENTO REFERENCIAL CAGEPA: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na Tabela **SINAPI/SICRO**, no mês-base de **/** .

IMPORTANTE: (*1) após a fase de disputa aberta (lances) haverá a verificação da efetividade dos lances ou propostas pela Comissão de Licitação. (Art. 56 da Lei 13.303/2016 e Art. 88 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA – RILCC).

O Rito da Licitação observa a sequência do art. 51 da Lei 13303/2016, regra geral, ou seja, o racional operacional considera em primeiro lugar a etapa de proposta; julgamento; a análise de sua efetividade, e após vencida essa etapa, será analisada a habilitação do detentor da proposta que represente o menor valor. Por sua vez o RILCC em seu Art. 12 traduz a mesma sequência de fases da Lei 13.303/2016, art. 51.

Para o atendimento ao inc. II do Art. 56 da Lei 13.303/2016 e Art. 88, inc. II do RILCC a Licitante deverá apresentar em até 1 (um) dia útil da solicitação da Comissão de Licitação, sua solução para alteração do projeto básico desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação em relação ao projeto básico oferecido pela CAGEPA, nos exatos termos deste Edital.

A Licitante deverá enviar tais informações aos cuidados da Comissão de Licitação, a seu pedido.

Observada a possibilidade de adoção de medidas de saneamento de falhas destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades formais inclusive para complementar a instrução do processo; será afastada a proposta que descumpra as condições técnicas constantes do Projeto Básico e anexos, notadamente as regras de alteração consubstanciadas na solução proposta oferecida pela Licitante.

A verificação de efetividade recairá exclusivamente em relação ao primeiro classificado provisoriamente detentor da proposta mais vantajosa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº U -

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por intermédio da Comissão de Licitação, constituída pela Decisão PRE nº **/** , publicada no DOE em **de** de **de** e no sítio eletrônico oficial da CAGEPA torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Licitação na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto constante do subitem 1.1 deste Edital e seguirá todos os procedimentos nele descritos e em seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 13.303, de 01/07/2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA – RILCC - REVISÃO 01, à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e à Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10272 de 09/04/2014 (lei que veda o nepotismo), Lei Complementar

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão de Licitação - empregado da CAGEPA, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., o qual contará com os demais membros da Comissão de Licitação, regularmente designada.

1.3. Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: _____ : _____ horas do dia / / _____.

1.4. Início da sessão de disputa de preços: _____ : _____ horas do dia / / _____.

1.5. O tempo de disputa será definido por decisão do Presidente da CPL, em prazo não inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção as licitações em que tenha sido classificada apenas uma proposta que poderá ser encerrado em tempo inferior; seguido do tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.

1.6. Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de abertura, nos termos dos arts. 41 e 42 do RILCC.

1.7. As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviados para a CAGEPA, preferencialmente, via e-mail cpl@cagepa.pb.gov.br ou entregue na Avenida Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-570 de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

1.7.1. Na hipótese de a CAGEPA não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas nos sítios do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, e www.cagepa.pb.gov.br sendo de responsabilidade integral das Licitantes acessá-los para obtê-las.

2.DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA JUSTIFICATIVA

2.1.OBJETO

Execução _____, de acordo com o **Projeto Básico** e seus anexos, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, **assim como a Licença Ambiental (_____ Prévias/ Instalação)nº. _____**.

O Projeto Executivo é de responsabilidade da CONTRATADA, ficando certo que a execução de cada etapa será precedida de Projeto Executivo para essa etapa.

2.2.OBTENÇÃO DO EDITAL

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição

2.2.1.O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Avenida Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-570 de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, ou por download no sítio eletrônico oficial da CAGEPA (www.cagepa.pb.gov.br) e no site do Banco do Brasil, no endereço, www.licitacoes-e.com.br.

2.2.2. Quando a retirada dos documentos se der no local indicado será realizada por meio de requerimento à Comissão de Licitação, que apenas cobrará o valor referente à reprodução dos mesmos, entretanto, quando for fornecido, pelo interessado, dispositivo eletrônico (CD, PEN DRIVE, DVD, etc.), para copiar os citados documentos, não haverá ônus.

2.3.JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA MODELAGEM ADOTADA

2.3.1.As justificativas quanto à necessidade da Execução das Obras objeto deste Edital encontram-se acostadas neste Edital dele fazendo parte integrante, como ANEXO IV – Justificativas da Necessidade da Contratação e da Modelagem adotada.

3.DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Este procedimento licitatório observará:

3.1.1.Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA;

3.1.2.Modo de Disputa: ABERTO;

3.1.3.Critério de julgamento: MENOR PREÇO;

3.1.4. Orçamento: SIGILOSOS.

3.2.Regime de execução dos serviços será: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.

4.DO SUPORTE LEGAL E DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1.A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

4.1.1.Lei nº 13.303 de 30/06/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.1.2.Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA – RILCC de 20/06/2017, Revisão 1;

4.1.3.Código de Conduta e Integridade da CAGEPA; obtido pelo sítio eletrônico oficial da CAGEPA (www.cagepa.pb.gov.br);

4.1.4.Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações;

4.1.5.Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB;

4.1.6. Lei Estadual nº 8.124 de 19 de dezembro de 2006, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma;

4.1.7. Aviso de Licitação;

4.1.8. Edital de Licitação;

4.1.9. Minuta do Contrato;

4.1.10. Anexos.

4.2. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, além dos modelos necessários a perfeita apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, são os seguintes: **ADEQUAR PARA O CASO CONCRETO**

ANEXO I - Projeto **Básico**, **ARTs correspondentes** e Documento Técnico;

ANEXO II - Termo de Referência, Especificações Técnicas e Critérios de Medição;

ANEXO III - Minutado Contrato;

ANEXO IV - Justificativas da Necessidade da Contratação e da Modelagem adotada;

ANEXO V - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação; em caso de participação em consórcio destacar a constituição do consórcio destacando a líder;

ANEXO VI - Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VIII - Planilha de quantidades; **(para uso da Licitante vencedora)**;

ANEXO IX - Matriz de Risco;

ANEXO X - Planilha de Composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas-BDI - Materiais/equipamentos; **(para uso da Licitante vencedora)**

ANEXO X.A - Planilha de Composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas-BDI - Materiais/equipamentos - BDI referencial CAGEPA;

ANEXO XI - Planilha de Composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI - Serviços; **(para uso da Licitante vencedora)**

ANEXO XI. A - Planilha de Composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI - Serviços - BDI referencial CAGEPA;

ANEXO XII - Modelo de Planilha de Composição da Taxa de Encargos Sociais; **(para uso da Licitante vencedora)**

ANEXO XII. A - Modelo de Planilha de Composição da Taxa de Encargos Sociais - ES referencial CAGEPA;

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição

ANEXO XIII – Cronograma físico-financeiro elaborado pela CAGEPA;

ANEXO XIV–Modelo de Carta de apresentação dos documentos de habilitação;

ANEXO XV–Modelo de Termo de Compromisso do pessoal técnico qualificado que participará dos serviços licitados;

ANEXO XVI–Modelo de Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, artigos 16 e 17 do RILCC e item 7.5 deste Edital;

ANEXO XVII–Modelo de Declaração de Conhecimento do local da obra;

ANEXO XVIII–Modelo Declaração de adoção do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, por meio da Resolução nº 307/2002 e Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa;

ANEXO XIX – Modelo de Declaração comprometendo-se a empregar 10%, em relação ao total dos empregados, da mão de obra local ou município onde está sendo executada obra;

ANEXO XX – Modelo de Declaração comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento), do total de vagas existentes na contratação da Obra aos sentenciados;

ANEXO XXI – Declaração da Licitante quanto ao seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando couber;

ANEXO XXII– Modelo de Carta de fiança bancária – Garantia de cumprimento do contrato;

ANEXO XXIII – Modelo de Termo de Compromisso relativo à garantia de contrato;

4.3.Os documentos que integram o **Projeto Básico**, **ARTs correspondentes**, Documento Técnico, Termo de Referência, Especificações Técnicas e Critérios de Medição serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Avenida Feliciano Cirne, 220, Bairro de Jaguaribe, cidade de João Pessoa-PB, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, mediante requerimento da Licitante interessada à Comissão de Licitação, devendo fornecer PEN DRIVE, CD/DVD, etc. para extração de cópias ou no sítio eletrônico oficial da CAGEPA, no endereço, www.cagepa.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, www.licitacoes-e.com.br.

5.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA LICITAÇÃO

5.1.As Licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1.Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário Local e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição

7.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta Licitação:

7.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A participação nesta Licitação se fará isoladamente ou em consórcio.

7.1.3. Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como Licitante isolada.

7.1.4. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 01 (um) consórcio.

7.1.5. A líder do consórcio, obrigatoriamente, deverá ser uma empresa de engenharia e deverá estar cadastrada no sistema do Licitações-e.

7.1.6. Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.

7.2. Nenhuma Licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta de Preços.

7.3. Na presente Licitação somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada, com poderes para praticar os atos necessários.

7.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto a CAGEPA, nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

7.4. A participação na presente Licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Não poderá participar direta ou indiretamente desta Licitação:

7.5.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAGEPA.

7.5.2. Esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CAGEPA.

7.5.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba unidade federativa a que está vinculada a CAGEPA enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.5.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

7.5.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

7.5.6. Por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

7.5.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

7.5.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.5.9. Aplica-se a vedação prevista no caput:

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição

7.5.9.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da CAGEPA, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante.

7.5.9.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CAGEPA.

b) Empregado da CAGEPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

c) Autoridade do Estado do Paraíba, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

7.5.9.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAGEPA há menos de 6 (seis) meses.

7.5.9.4. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pela Lei 8.124 de 19 de dezembro de 2006, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.

7.5.10. É vedada também a participação direta ou indireta nesta licitação:

7.5.10.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o projeto básico da licitação.

7.5.10.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico da licitação.

7.5.10.3. De pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

7.5.11. Para os efeitos do subitem 7.5.10 considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.5.12. O disposto no subitem 7.5.11 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CAGEPA no curso da licitação.

7.5.13. Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.

7.6. Será permitida a participação de empresas em consórcio atendendo o disposto no artigo 51 do RILCC e as seguintes condições:

7.6.1. Apresentação dos documentos exigidos neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório das experiências e/ou quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.6.2. O Patrimônio Líquido do consórcio em que se permite o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, será calculado da seguinte forma:

7.6.2.1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo Patrimônio Líquido mínimo acrescido de 30% (trinta por cento) conforme acima.

7.6.2.2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos patrimônios líquidos de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar Patrimônio Líquido maior ou igual ao valor solicitado no subitem 14.7.4 c/c 14.7.4.1 deste edital.

7.6.3. Nos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:

7.6.3.1. A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto.

7.6.3.2. A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente.

7.6.3.3. A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado.

7.6.3.4. O prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório estendendo-se à data de formalização do contrato decorrente desta Licitação.

7.6.3.5. Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

7.6.3.6. A responsabilidade solidária dos consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

7.6.3.7. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

7.6.3.8. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

7.6.3.9. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do contrato.

7.6.3.10. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta Licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes neste item.

7.6.3.11. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta Licitação, até seu recebimento definitivo.

7.6.3.12. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da CAGEPA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

7.6.3.13. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

7.7. O documento solicitado no item 7.6.3, deverá ser anexado, em campo próprio do sistema eletrônico, neste ato, obrigatoriamente sem a identificação das consorciadas ou qualquer outra informação que venha a identificá-las.

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação, que desempenhará as atribuições estabelecidas no art. 38 do RILCC, destacando-se a faculdade de, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.3. O credenciamento da Licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação Eletrônica.

9.4. Em se tratando de consórcio o referido credenciamento deverá ser feito pela Licitante líder e de seu representante junto ao sistema.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação na Licitação Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

10.2. Como requisito para participação na Licitação, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas no subitem 10.4 serão juntados ao processo da Licitação.

10.4. **As Declarações elencadas neste subitem deverão ser anexadas, em campo próprio do sistema eletrônico, obrigatoriamente sem a identificação da licitante ou qualquer outra informação que venha a identificá-la. Caso a empresa venha a sagrar-se vencedora, as referidas declarações devem compor os Documentos de Habilitação, neste último os dados da empresa deverão estar completos. As declarações são:**

10.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação, ANEXOV do Edital;

10.4.2. Declaração de elaboração independente de proposta, ANEXO VII do Edital;

10.4.3. Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, artigos 16 e 17 do RILCC, ANEXO XVI do Edital;

10.4.4. Declaração de Conhecimento de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, ANEXO XVII do Edital;

10.4.5. Declaração de adoção do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, por meio da Resolução nº 307/2002 e Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, ANEXO XVIII do Edital;

10.4.6. Declaração comprometendo-se a empregar 10%, em relação ao total dos empregados, da mão de obra local ou município onde está sendo executada obra, ANEXO XIX do Edital;

10.4.7. Declaração comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento), do total de vagas existentes na contratação da Obra aos sentenciados, ANEXO XX do Edital;

10.4.8. Declaração da Licitante quanto ao seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando couber, ANEXO XXI do Edital.

10.4.8.1. A declaração que se refere o item anterior, restrita a participação neste certame, possibilitará ao sistema eletrônico a identificação somente da condição para o tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06 – “Licitante 01 ME ou EPP” - para a aplicação, em momento oportuno, do Direito de Preferência.

10.4.8.2. A declaração acima mencionada e os seus efeitos são restritos a participação de Licitantes de forma isolada.

10.4.8.3. Para a participação em Consórcio o Representante só deverá declarar que se enquadra no tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06, se e somente se, todas as demais empresas que o constituem forem detentoras do mesmo tratamento.

10.4.8.4. As empresas que não declararem seu enquadramento para o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Federal nº 11.488/07 no momento do cadastramento de sua proposta ou, na Sessão Pública, antes do início da etapa de lances, não poderão usufruir do Direito de Preferência de que tratam as referidas Leis.

10.5. Qualquer declaração falsa em especial as relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e no RILCC artigos 213 e seguintes.

10.6. A Comissão de Licitação verificará se a potencial Licitante possui registros impeditivos nos seguintes cadastros, com resultados das consultas anexados aos autos do processo desta Licitação:

10.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) nos termos do art. 23 da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, disponíveis no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) verificação adstrita a declaração de inidoneidade pela União, Estados e Distrito Federal;

10.6.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Estado da Paraíba – CAFILPB;

10.6.3. As empresas em situação irregular nestes cadastros, nos termos da lei, estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

11.1.O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

11.2.A proposta eletrônica será acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema **obrigatoriamente sem a identificação da licitante ou qualquer outra informação que venha a identificá-la, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora, os referidos documentos devem compor os Documentos de Habilitação, neste último, os dados da empresa deverão estar completos. Os documentos são:**

11.2.1.**Carta de apresentação da Proposta de Preços**, (assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante apenas no ato da confirmação da proposta), com preço global (total) em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas para os serviços e prazo de validade da proposta conforme estabelecida que não será no inferior a **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de que trata o item 4.2. deste Edital conforme ANEXO VI – Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

11.2.2.**Planilha de Quantidades e Preços**, conforme ANEXO VIII deste Edital, preenchida e assinada, pela Licitante em papel e em mídia digital;

11.2.2.1.Nesta Planilha de Quantidades e Preços, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e a Data de Referência dos Preços estipulada como o primeiro dia do mês da apresentação da **Proposta e dos Documentos de Habilitação, que se constituirá na data base**, caso ocorra reajustamentos de preços.

11.2.2.1.1.Em cumprimento ao artigo 182 § 5º, “a” do RILCC, excepcionalmente e mediante justificativa da área requisitante, nos casos em que a data da planilha da CAGEPA represente uma defasagem de tempo superior a 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente licitação, deverá ser adotada para efeito de reajuste contratual, a data base da planilha orçamentária de referência da CAGEPA como marco inicial.

11.2.2.2. Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

11.2.2.3. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza para a execução, objeto desta Licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

11.2.2.4. O preço global a ser contratado não poderá ser superior ao Orçamento de Referência.

11.2.2.5. A planilha orçamentária elaborada pela CAGEPA integra este Edital, também como ANEXO VIII. Apesar do Orçamento de Referência CAGEPA ser sigiloso estão assim divulgados o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

11.2.2.6. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, devendo a CAGEPA registrar em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

11.2.2.7. Os parâmetros adotados pela CAGEPA não são superiores aos constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil da Caixa Econômica Federal - SINAPI/CAIXA.

11.2.2.8. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o início da etapa de negociação, este poderá ser aberto nesta oportunidade para o detentor da melhor oferta e após o encerramento da etapa de negociação para os demais.

11.2.2.8.1.Ao final da negociação a Licitante vencedora deverá considerar na elaboração final de sua Planilha de Quantidades e Preços, que todos os preços unitários propostos não poderão exceder os seus correspondentes

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

preços unitário estabelecidos no orçamento estimado pela CAGEPA condição esta restrita aos correspondentes preços unitários que componham sua solução técnica. Demais preços unitários serão igualmente avaliados pela Comissão de Licitação. Como compõe a modelagem da contratação o pagamento por preço global, os preços unitários se prestarão, exclusivamente, para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do Contrato.

11.2.2.8.2. Para tanto, encerrada a negociação deverão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

11.2.2.8.3. A Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

11.2.2.9. Na composição dos preços unitários, a Licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na Proposta de Preços.

11.2.3. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme ANEXOS X, XI e XII deste Edital;

11.2.3.1. No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais:

11.2.3.2. BDI para as Obras e Serviços – _____;

11.2.3.3. Encargos sociais para horista – _____ Mensalista: _____ (tabela SINAPI **com sem** desoneração);

11.2.3.4. BDI para aquisição de materiais e equipamentos de valor expressivo: _____;

11.2.3.5. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL;

11.2.3.6. O orçamento de referência CAGEPA, inclusive suas composições das taxas de BDI e encargos sociais adotados são parte integrante deste Edital, e estão identificados nos ANEXOS VIII.A, X.A a XII.A.

11.2.4. Cronograma físico-financeiro, observados os percentuais de desembolso e datas marco constantes daquele apresentado pela CAGEPA, elaborado segundo o modelo fornecido pela CAGEPA, conforme o ANEXO XIII deste Edital, demonstrando;

11.2.4.1. Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços, quando solicitado pela CPL.

11.2.4.2. Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico.

11.2.4.3. Valores mensais do faturamento previsto.

11.2.4.4. Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

11.2.5. Declaração de que a Licitante se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

11.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do objeto, e neles estar, obrigatoriamente, inclusos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos.

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição

11.3.1. Fica vedado a Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo presidente da CPL.

11.3.2. As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

11.4. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

11.5. Ao apresentar proposta e formular lances a Licitante concorda que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da primeira sessão pública da licitação e reconhece que a **Data de Referência dos Preços (data base) será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta**, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

11.5.1. Em cumprimento ao artigo 182 § 5º, “a” do RILCC, excepcionalmente e mediante justificativa da área requisitante, nos casos em que a data da planilha da CAGEPA represente uma defasagem de tempo superior a 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente licitação, deverá ser adotada para efeito de reajuste contratual, a data base da planilha orçamentária de referência da CAGEPA como marco inicial

11.6. No ato do envio da confirmação das propostas todas as folhas deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

11.7. Fica facultado à Comissão de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar a Licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, conforme ANEXO IX deste Edital, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

11.7.1. Ao elaborar a Composição de Preços Unitários, a Licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

11.7.1.1. Caso o serviço não esteja contido no SINAPI, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou outro sistema de preço oficial de órgão público ou PINI, obedecendo à sequência escrita anteriormente e informando a fonte de pesquisa e os respectivos códigos dos serviços adotados.

11.7.1.2. Quando aos sistemas descritos não contiverem certo serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

11.8. A Licitante deverá considerar que será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto e não se refira às exigências de capacitação técnico operacional estabelecida pelo subitem 14.5 restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar à CAGEPA documentação do subcontratado que comprove sua possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações e a qualificação técnica necessárias à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado. Está permitida a subcontratação de projetista para a elaboração do projeto executivo.

11.8.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta Licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional, e ainda, quem tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico desta Licitação;

11.8.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante CAGEPA quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

12.DA ETAPA DE LANCES

12.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema "licitações-e", o Presidente da Comissão de Licitação fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas.

12.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

12.3. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade da CAGEPA, o Presidente da Comissão de Licitação enviará mensagem às Licitantes por meio do aplicativo do sistema. As Licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".

12.4. A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12.4.1. O valor mínimo entre os lances será de _____ % (_____ por cento).

12.5. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, as Licitantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance às demais Licitantes.

12.6. A Licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

12.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo membro da Comissão de Licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.8. No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.

12.8.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o membro da Comissão de Licitação o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá em 05 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.9. Não havendo manifestação da Licitante, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no inciso I do art. 55 da Lei 13.303/16.

12.9.1. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando sobre o reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio da nova proposta fechada visando o desempate.

12.9.2. O Sistema disponibilizará aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.

12.9.3. Caso persista o empate, o Presidente da Comissão de Licitação selecionará o fornecedor escolhido com base nos critérios definidos nos inc. III e/ou IV do art. 55 da Lei 13.303/16.

12.9.4. Não havendo mais nenhuma proposta ou lance em situação de empate, o sistema emitirá mensagem apontando a proposta melhor classificada, cabendo ao membro da Comissão de Licitação dar encerramento à disputa do lote.

12.9.5. Sendo a Licitante declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.8 e seus subitens.

12.9.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a Comissão de Licitação deverá reiniciar a disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

12.9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital e no RILCC;

12.10. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Presidente da Comissão de Licitação, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.11. As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Presidente da Comissão de Licitação via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.12. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO a acerca da aceitação do lance de menor valor. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Presidente da Comissão de Licitação deverá negociar com esta licitante condições mais vantajosas, especialmente quanto ao valor; tal negociação acontecerá após a fase de análise da efetividade da proposta.

12.12.1. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa competitiva, a negociação de que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado;

12.12.2. Quaisquer propostas que permanecerem, após negociação, com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas;

12.12.3. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa competitiva, a negociação de que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA

13.1. Nos exatos termos do art. 56 da Lei 13.303/2016, haverá a obrigatoriedade da verificação da efetividade da proposta. Efetuado o julgamento dos lances/propostas será verificada a efetividade somente daquele correspondente o Licitante que ocupe provisoriamente a melhor classificação, desclassificando-se aqueles que:

13.1.1. Contenham vícios insanáveis;

13.1.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

13.1.3. Apresentem preços inexequíveis;

13.1.4. Permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, após a fase de negociação;

13.1.5. Não demonstrem sua exequibilidade, quando exigido pela Comissão Julgadora, inclusive após diligências que visem constatar a efetividade da proposta;

13.1.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.

13.2. A verificação de efetividade da proposta recairá exclusivamente em relação ao lance e proposta do primeiro classificado provisoriamente detentor da proposta mais vantajosa.

13.2.1. Para o atendimento ao subitem 13.2 a Licitante deverá apresentar em até 01 dia útil da solicitação da Comissão de Licitação, a solução para a [REDACTED].

13.2.1.1 O projeto básico poderá ser alterado nos pontos permitidos pela CAGEPA no Documento Técnico que compõe o Anexo I, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação.

13.2.2. Para tanto, a Licitante detentora da melhor oferta, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá enviar por e-mail a pedido da Comissão de Licitação, os documentos a seguir listados, tomando por base o Projeto Básico e Documento Técnico, resultados e metas e demais condições técnicas estabelecidas, inclusive prazos de implantação e de operação assistida:

13.2.3. SOLUÇÃO PROPOSTA

13.2.3.1. Em função das informações disponibilizadas, a Licitante deverá apresentar, de forma objetiva, a solução para a [REDACTED], desde que observado o rigor do cronograma geral, suas datas marco e prazo final para entrega.

13.2.3.2. A Licitante deverá apresentar Memorial Descritivo (estando autorizado Memorial Descritivo simplificado, a critério da Licitante) sobre sua solução técnica proposta, resultados, metas e demais condições técnicas estabelecidas pelo Projeto Básico e tomar em conta que as soluções obrigatórias a serem implantadas se constituem por:

13.2.3.2.1. [incluir outros].

13.2.3.3. Observada a possibilidade de adoção de medidas de saneamento de falhas destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades formais nos documentos enviados inclusive para complementar a instrução do processo. será afastada a proposta que descumpra na definição de sua estratégia global de gestão dos trabalhos em relação às condições técnicas constantes do Projeto Básico e Documento Técnico (Anexo I), resultados, metas e demais condições técnicas estabelecidas pelo Edital, inclusive prazos de implantação.

13.2.4. Se a oferta não atender as condições de efetividade em relação ao item 13.1.2 (técnica), a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Oferta que atenda ao Edital.

13.2.5. Após superada a análise da efetividade em relação ao item 13.2 (técnica), será analisada a condição de efetividade dessa proposta em se tratando de licitações de obras e serviços de engenharia, para o atendimento do item 13.1.3 acima (inexequibilidade quanto a valor). Serão consideradas propostas inexequíveis aquelas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição

13.2.5.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CAGEPA; ou

13.2.5.2. Valor do orçamento estimado pela CAGEPA.

13.2.5.3. A Comissão de Licitação poderá selecionar como exequível as propostas com valores globais inferiores a 70 % (setenta por cento) da média ou em relação ao Orçamento, dos dois o menor, porém será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste instrumento, igual à diferença entre o valor a que se referem os subitens 13.2.5.1 e 13.2.5.2 (dos dois o menor, sem a aplicação de 70%) e o valor da proposta.

13.2.6. Caso não se realizem lances no tempo regulamentar, será verificada a compatibilidade entre a Proposta de “valor total ofertado” e o valor CAGEPA estimado para a contratação, aferindo-se sua efetividade quanto a valor.

13.2.7. Fica estipulado o Orçamento CAGEPA como limite máximo para o valor total da Oferta.

13.2.8. Se a oferta não atender as condições de efetividade, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, observada a ordem de classificação das Ofertas e as regras contidas no item 12.8 e 12.9 e assim sucessivamente, até a apuração de uma Oferta que atenda ao Edital.

13.2.9. Quando comparecer única Licitante ao certame, ou houver única Proposta válida, a Comissão de Licitação suspenderá a Sessão Pública e, após analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, encaminhará o processo à autoridade superior, que proferirá decisão quanto ao prosseguimento do certame ou sua revogação.

13.3. Após a análise sobre a efetividade da proposta a Comissão de Licitação negociará condições mais vantajosas com a Licitante detentora da melhor proposta, quer no que se refere ao preço, quer no que se refere a prazos ou outras condições determinadas no edital, inclusive técnicas, observado o critério de julgamento definido.

13.4. O Presidente da Comissão de Licitação negociará com a Licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” e “contraproposta”, nos termos do art. 70 do RILCC.

13.5. Quando após a negociação o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado esta proposta será desclassificada e será verificada, sucessivamente, a efetividade da proposta melhor classificada seguinte (sob os aspectos de conformidade técnica e de preço), até que seja atendida as condições dispostas pelos itens anteriores.

13.6. Se a providência estabelecida no item 13.5 anterior lograr êxito a proposta será considerada “melhor oferta”, caso contrário, o certame será revogado.

13.7. É prerrogativa da Comissão de Licitação a faculdade de solicitar a Licitante detentora da melhor oferta, a composição de preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, para o que fixará prazo, sem prejuízo na continuidade da sessão.

13.8. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a CAGEPA e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

13.9. Encerrada a negociação deverão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

13.10. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar enviará a proposta de preços atualizada com o último lance ou valor negociado no prazo de 01 (um) dia útil, via email Comissão de

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

Licitação cpl@cagepa.pb.gov.br, após solicitação do presidente da Comissão de Licitação, juntamente com as planilhas dos serviços ofertados e as documentações solicitadas no item 13.2 e seus subitens, tomando em conta, ainda, as prescrições a seguir estabelecidas pelo item 13.10.1:

13.10.1.A Proposta de Preços deverá observar o Modelo que constitui o ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (incluso Planilha de Preços), constando a Razão social, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF). Comporá, ainda, a proposta, os documentos a serem entregues são os abaixo listados:

13.10.1.1. Planilhas de Quantidades e Preços conforme ANEXO VIII deste Edital.

13.10.1.2. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantidades e Preços conforme ANEXOS X, XI e XII deste Edital.

13.10.1.3. Cronograma Físico-Financeiro conforme ANEXO XIII deste Edital, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos;

13.10.1.3.1. O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da CAGEPA, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

13.11. Em caso de discrepâncias/erros aritméticos/ajustes dos valores ofertados a Comissão de Licitação procederá às correções mantido o valor global do último lance vencedor.

13.12. Os documentos estabelecidos pelo item 13.10 anterior, deverão ser enviados para a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, localizado na Av. Feliciano Cirne, 220, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa-PB, para recebimento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da solicitação do presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO .

13.13. Deverá ser apresentado junto da proposta documento que comprove poderes do representante legal, na forma do subitem 14.6 do Edital ou procuração.

13.13.1. Para efeito de atendimento a este item também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade do Sócio Administrador e do procurador da licitante.

13.14. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar auto declaração de enquadramento, conforme Modelo firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes, na forma do item 14.6 a seguir ou competente procuração.

13.14.1. A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, implicará o afastamento da Licitante do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela Licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

13.15. Sendo aceita a proposta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado, mediante análise dos Documentos de Habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 14 deste Edital.

13.16. Caso a proposta mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias, após negociação nos termos deste Edital, será solicitado os Documentos de Habilitação da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

13.17. Se a Licitante detentora da oferta de menor valor total for declarada inabilitada, a Comissão de Licitação retomará a fase comercial e examinará a oferta subsequente, verificando sua efetividade (técnica e de preço) e,

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

em seguida, levando-a para negociação. Na sequência será processada a análise dos documentos de habilitação dessa Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante Declarado Vencedor.

13.18. A rigor do RILCC deverá ser observado quando da realização do procedimento descrito neste Edital, quanto às etapas de julgamento, análise de efetividade da proposta e negociação.

14.DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos nesse item do Edital deverão ser apresentados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da disputa, análise de efetividade e negociação final, no seguinte endereço: Avenida Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-570 de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

14.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente inclusive autenticação digital feita por cartório competente ou pelos membros da Comissão de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtida pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

14.2.1. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a CAGEPA.

14.2.2. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data da primeira sessão pública.

14.2.3. O não atendimento ao previsto neste item 14.1 poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RILCC Art. 213 e seguintes.

14.2.4. Os Documentos de Habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba GOCAF.

14.2.5. Excepcionalmente, quando Documentos de Habilitação forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a Licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pelo membro da Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso;

14.2.6. Os Documentos de Habilitação deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da Licitante e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

14.2.6.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por um membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

14.3. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da Licitante detentora do melhor lance e que tenha sido aprovada na análise de efetividade da proposta/lance e que haja superada com sucesso a etapa de negociação.

14.4. NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR:

14.4.1. **Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação** assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, ou pela líder do consórcio, com as informações solicitadas conforme ANEXO XIV deste Edital;

14.4.2. **Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato;**

14.4.3. **Compromisso de constituição do Consórcio**, conforme indicado neste Edital, se for o caso;

14.5. **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.5.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, emitido pelo CREA, em nome da Licitante, com validade na data da apresentação, da localidade da sede da Licitante.

14.5.2. **Atestado(s) em nome da Licitante**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes ou superiores às constantes da alínea “a” adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.

a) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são as seguir indicadas seguidas do quantitativo mínimo a ser comprovado:

	Descrição	Quantidade Exigida
a.1)		
a.2)		
a.3)		
a.4)		
a.5)		
a.6)		
a.7)		
a.8)		
a.9)		

b) Estes quantitativos não ultrapassam 50% de seus correspondentes quantitativos constantes da Planilha de Preços.

c) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- c.1) Nome do contratado e do contratante;
- c.2) Nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- c.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c.4) Localização da obra ou dos serviços;
- c.5) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- c.6) Data do início e término dos serviços.

14.5.2.1. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado nos casos em que a complexidade e a técnica empregadas não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto. Portanto, é permitido o somatório para as alíneas [REDACTED].

14.5.2.2. É proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da Licitante.

14.5.2.3. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a Licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente à Licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica.

14.5.3. **Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT)** e seus anexos, expedida(s) pelo CREA, do(s) profissional (is) de nível superior detentor (es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea “a” adiante, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada.

a) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição

	Descrição
a.1)	
a.2)	
a.3)	
a.4)	
a.5)	
a.6)	
a.7)	
a.8)	
a.9)	

14.5.3.1.A comprovação da qualificação técnico-profissional deve ser realizada por meio de documentos hábeis que demonstrem que a Licitante possui vínculo com o profissional a que faz referência a CAT, admitindo-se para essa comprovação contrato social, estatuto social ou documento constitutivo, ata de eleição de diretores, carteira de trabalho, contrato de autônomo ou declaração de futura contratação, observadas as possibilidades previstas no subitem 14.5.4.3 a seguir.

14.5.4.**Termo de indicação do pessoal técnico** qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa Licitante. Indicar, ainda, o(s) **responsável(is) técnico(s)** pela obra pelo serviço de engenharia objeto desta Licitação - necessariamente **engenheiro(s)** com habilitação legal na(s) especialidade(s) que compõe(m) o escopo principal da futura contratação, e devem pertencer ao quadro permanente da Licitante.

14.5.4.1.Este termo deverá ser firmado pela Licitante com a ciência do(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) conforme ANEXO XV deste Edital.

14.5.4.2.Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado.

14.5.4.3.A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa Licitante dar-se-á através:

14.5.4.3.1.No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da Licitante;

14.5.4.3.2.Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

14.5.4.3.3.No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

14.5.4.3.4.Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

14.5.4.3.5.No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou uma declaração de futura contratação com assinaturas da Licitante e do profissional.

14.5.5.**Deverá ser indicado o Coordenador.** Haverá somente um Coordenador designado expressamente pela Licitante, que será o elemento de ligação entre a Contratada e a CAGEPA durante a execução do contrato e deverá ter, necessariamente, habilitação em Engenharia Civil e deverá ser detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT em coordenação de obras observada ao menos uma das experiências definidas pelo item 14.5.3 anterior, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica ART.

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição

14.5.6. **Declaração** da Licitante, que manterá um profissional responsável, **engenheiro residente**, o qual atenda as exigências legais aplicáveis, na condição de preposto da Licitante sob o contrato, mantendo-o no local das obras e serviços para: representá-la na execução do contrato.

14.5.6.1. Para esta hipótese, a comprovação de vínculo do profissional com a Contratada só será necessária à época da emissão da Ordem de Serviços.

14.5.7. A Licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade pela declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira; conforme ANEXO XVII deste Edital.

14.5.8. Nos casos de consórcios, cada um dos consorciados deverá comprovar seu registro junto ao CREA. As capacidades técnica profissional e operacional, podem ser comprovadas pelo Consórcio, de forma conjugada, sob as seguintes condições:

14.5.8.1. Nas hipóteses em que o edital exigir a apresentação de atestados diferentes ou relativos a parcelas do objeto da licitação diferentes, os consorciados podem somar os seus atestados;

14.5.8.2. Em relação à mesma parcela do objeto da licitação, os consorciados podem somar os quantitativos apostos nos seus atestados, desde que a complexidade e a técnica empregadas para a execução daquela parcela do objeto não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto.

14.5.9. Os atestados emitidos em favor de consórcio ou por sociedade de propósitos específicos decorrente de participação em licitação de empresas reunidas em consórcio podem ser aproveitados integralmente por todas as empresas dele participantes sem qualquer distinção ou fragmentação de quantitativos.

14.5.9.1. Excepcionalmente, se o consórcio é do tipo vertical, isto é, que sejam distintas as participações de cada consorciado, o atestado deve identificar tal condição e serão consideradas as parcelas destacadas para o consorciado em relação à parte do objeto realmente executada por ele.

14.5.10. Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato. Não serão aceitos experiências decorrentes de Contratos rescindidos por culpa do Contratado.

14.5.11. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CAGEPA.

14.5.12. Será admitida pela CAGEPA, para os efeitos de qualificação técnica de Licitante, a transferência de acervo técnico operacional ou parte deste, quando houver reorganização societária por meio de incorporação, fusão ou cisão, cumpridos os procedimentos legais, condição para o reconhecimento de tais operações na sua forma e conteúdo.

14.6. **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

14.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

14.6.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e correspondente ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

14.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e INDREI nº 36, de 02/03/2017, Art. 3º.

14.6.6. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

14.6.6.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão de Licitação logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao site oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

14.6.6.2. O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH de que trata este Edital não dispensa a Licitante da apresentação dos documentos exigidos no item 14.6.6 acima elencado.

14.7. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.7.1. **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial**, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.

14.7.1.1. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor está sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.7.2. **Balanco patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir.

14.7.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, para fins de comprovação de registro deverá ser entregue cópia autenticada da carteira profissional e certidão de regularidade profissional emitido pelo conselho de classe;

14.7.2.1.1. As empresas que se utilizarem do SPED deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital e/ou Termo de Autenticação, ambos emitidos por meio do Sistema SPED Contábil. (Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 e suas atualizações).

14.7.2.2. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

14.7.2.3. Na hipótese de ser a Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada;

14.7.2.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição

14.7.2.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

14.7.2.4.2. Sociedades limitadas (Ltda.): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, assim definidos pelo código civil; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

14.7.2.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

14.7.2.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do balanço de abertura devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

14.7.2.4.5. É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.

14.7.3.A **análise da situação financeira** da Licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

14.7.3.1. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

14.7.4. Comprovação de que possui **patrimônio líquido** igual ou superior a ___ % (___ por cento) do valor de sua Proposta de Preços após a fase de lances. **Até 20%**

14.7.4.1. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de ___ % (___ por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. **Até 30%**

14.7.4.2. O acréscimo previsto no subitem anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

14.7.5. **Relação dos contratos e outros compromissos** com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o descritivo do objeto, o valor total, o valor medido, o valor a medir e o percentual executado de cada contrato;

14.7.5.1. Se a Licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

14.7.6. Demonstrativo, a ser apresentado pela licitante e assinado pelo seu representante legal na forma do disposto em seu contrato social e pelo seu responsável técnico contábil, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a Licitante possui disponibilidade financeira líquida-DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento da proposta apresentada pelo Licitante ($DFL \geq \text{valor total do orçamento da Licitante}$), a qual mede a capacidade que a Licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula $DFL = (10 \times PL) - VA$, onde:

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

PL = Patrimônio Líquido;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar (valor a medir), devidamente comprovados mediante o demonstrativo previsto em 14.7.5.

14.8.RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.8.1.Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ), ativo;

14.8.2. Prova de **regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data de apresentação;

14.8.3.Prova da **regularidade com a Fazenda Pública Estadual**, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

14.8.3.1.Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões deste item 14.8.3.

14.8.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** relativo à sede ou domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

14.8.5. Prova da **regularidade com a Fazenda Pública Municipal**, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;

14.8.5.1. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões do item 14.8.5.

14.8.6.Prova de **regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).

14.8.7.Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

14.8.8.Será dispensada a apresentação da CNDT, nos casos da possibilidade da verificação da mesma “on-line” pela Comissão de Licitação.

14.9.A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CAGEPA convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

14.9.1.Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

14.9.2.Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

14.9.2.1.Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

14.9.2.2.Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

CAGEPA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9.2.3.A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado a CAGEPA convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Licitação.

14.9.3.As Licitantes somente devem ser inabilitadas em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se o saneamento de falhas para os casos daquelas consideradas formais ou materiais.

14.9.3.1.A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação.

14.9.3.2.A Comissão de Licitação deverá conceder prazo de 01 (um) dia útil, para que a Licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação complementar.

14.9.3.3.Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, a Comissão de Licitação dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão ou não de novo prazo para novas correções.

14.9.3.4.Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a Licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, em sessão pública.

14.9.3.5.Consulta “online”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da Licitante detentora da Proposta de Preços melhor classificada, no GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da CAGEPA, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as Licitantes enquadradas no subitem 14.9.2;

14.9.3.6. Caso a Licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o GOCAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no subitem 10.6 deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora do GOCAF no prazo regulamentar, na sessão pertinente, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão para diligência junto às unidades cadastradoras;

14.9.3.7.Acaso a Licitante autora da melhor proposta seja inabilitado, a Comissão de Licitação deverá verificar a efetividade das propostas das demais Licitantes, negociarmos melhores condições para a CAGEPA e o atendimento às condições de habilitação, de acordo com a ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios.

14.9.3.8.Se todas as Licitantes forem inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis nos documentos de todos eles, a Comissão de Licitação poderá aplicar os comandos do item 14.9.3.9 a seguir e persistindo as inabilitações, então, declarar a licitação fracassada.

14.9.3.9.Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou suas propostas desclassificadas, a CAGEPA poderá fixar prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

14.9.3.9.1.Visando a eficiência do processo licitatório o prazo de recurso e o do contido no subitem 14.9.3.9 anterior podem ser concedidos concomitantemente, marcando-se nova sessão pública, contudo em sendo

interposto recurso, o prazo será suspenso, somente retomada a sua contagem quando se mantiverem, após o julgamento dos recursos interpostos, todas as propostas desclassificadas ou as Licitantes inabilitadas.

14.9.3.10. Se os Documentos de Habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a Licitante inabilitada;

14.9.3.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a Licitante será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da Licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

14.9.3.12. Seu detentor da proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela Comissão de Licitação, o detentor da proposta ou o lance subsequente, verificando a sua efetividade e a habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de Licitante que atenda a este Edital.

14.10. Após a Homologação do resultado desta Licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a Licitante vencedora ou contratada sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CAGEPA deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

14.10.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise da CAGEPA, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, Comissão de Licitação cpl@cagepa.pb.gov.br, ou por correspondência dirigida a Comissão de Licitação, na Avenida Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, João Pessoa-PB, nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da Licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no sítio eletrônico oficial www.cagepa.pb.gov.br.

15.1.1. Na hipótese de a CAGEPA não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

15.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da CAGEPA, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Licitação.

15.2.1. O Edital poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação.

15.2.2. A CAGEPA deve processar julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

15.2.3. Na hipótese de a CAGEPA não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

15.2.4. Compete à autoridade signatária do Edital decidir as impugnações interpostas.

15.2.5. Se a impugnação for julgada procedente, a CAGEPA deverá:

15.2.5.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a Licitação total ou parcialmente;

15.2.5.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) Republicar o aviso da Licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) Comunicar a decisão da impugnação a todas as Licitantes por meio de seu sítio eletrônico oficial www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

15.2.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a CAGEPA deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à Licitação.

15.3. Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

15.4. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, manifestando-se de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), dentro do prazo estabelecido pelo sistema, devendo a peça de recurso ser enviada por email (Comissão de Licitação cpl@cagepa.pb.gov.br) e cujo original deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, data máxima para apresentação das razões do recurso; ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.4.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pela Comissão de Licitação ao vencedor;

15.4.3. A Comissão de Licitação possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso; isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer;

15.4.4. A finalidade da norma é permitir aos membros da Comissão de Licitação afastar da Licitação manifestações de Licitantes que, de pronto, revelam-se nitidamente protelatórias seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilidade da via recursal, seja por ausência de requisitos extrínsecos como o da tempestividade;

15.4.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

15.4.6. As Licitantes deverão considerar que:

15.4.6.1. São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

15.4.6.2. Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.4.7. São assegurados às licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4.8. O recurso deverá ser interposto à Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo da CAGEPA, no endereço indicado no subitem 9.1 deste Edital;

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.

15.6. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recesso praticado pela CAGEPA, no âmbito de sua Sede, localizada em João Pessoa - PB.

16. DO ENCERRAMENTO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CAGEPA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

16.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior da CAGEPA que poderá:

16.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supérveis;

16.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

16.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

16.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a Licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor jurídico da CAGEPA para análise e parecer; e à Subgerência de Contratos para que convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

16.3. Encerrada a Licitação, a Comissão de Licitação divulgará no sítio eletrônico oficial da CAGEPA os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

16.4. Aplicam-se a esta Licitação o rigor do RILCC, e nas eventuais ausências deste Edital, lhes serão aplicados os comandos do RILCC.

17. DOS PRAZOS

17.1. O prazo de execução do objeto desta Licitação será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços e o prazo contratual será contado da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado desde que observados o Art. 165 e ss do RILCC, e correspondem a () meses e () meses respectivamente.

17.2. A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário oficial do Estado da Paraíba.

18.DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS

18.1.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CAGEPA dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO III deste Edital.

19.DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1.Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

19.1.1.O índice de reajuste será do **INCC** - Índice Nacional de Custo da Construção;

19.1.2.Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

19.1.3.Em cumprimento ao artigo 182 § 5º do RILCC, nos casos em que a data da planilha da CAGEPA represente uma defasagem de tempo superior a 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente licitação, deverá ser adotada para efeito de reajuste contratual, a data base da planilha orçamentária de referência da CAGEPA como marco inicial.

19.1.4.Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

onde:

R –Valor do reajustamento calculado;

V –Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – **INCC**, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – **INCC**, correspondente à data base.

20.DA FONTE DE RECURSOS

20.1.As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos específicos provenientes:

Unidade Orçamentária: *****

Fonte Recurso: ***

Programa de Trabalho: ***.***.***

Elemento de Despesa: *****

RO: *****

NE- informar NE, se necessário

21.DO CONTRATO

21.1.A adjudicatária terá o prazo de até 08 (oito) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO III – MINUTA CONTRATO deste Edital;

21.2.O prazo de que trata o subitem anterior poderá, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela CAGEPA.

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

21.3. Antes da assinatura do contrato, a Contratada apresentará o visto do CREA/PB, quando sediada em outro Estado.

21.4. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas RILCC, em seus Arts. 213 e ss.

21.5. Com anterioridade a formalização do Contrato, a CAGEPA realizará consulta “online” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFILPB; e no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 quanto à declaração de inidoneidade por órgão da Administração Federal, Estadual e Distrital; cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.6. A adjudicatária deve manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

21.7. As empresas em situação irregular nos cadastros mencionados nos subitens anteriores estarão impedidas de contratar com a CAGEPA, até ulterior regularização.

21.8. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

21.9. Se a CAGEPA relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

21.10. É facultado a CAGEPA, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

21.10.1. Revogar a Licitação, conforme previsão contida no Art. 62 da Lei 13.303/2016 e neste Edital.

21.10.2. Convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela Licitante vencedora.

21.11. Será exigida a prestação de garantia de execução do contrato pela Adjudicatária, nas condições previstas neste Edital que trata da garantia de execução do contrato. O não recolhimento, pela Contratada, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido e com anterioridade a formalização do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à sanção estabelecida pelo artigo 217, inciso IV do RILCC.

21.12. Aplicam-se os comandos dos artigos 213 e seguintes do RILCC.

22.DA VISITA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS

22.1. A Licitante poderá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

22.2. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante da Licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO XVII deste Edital. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico da CAGEPA, igualmente habilitado, na data estipulada neste deste Edital.

22.3.O acompanhamento do técnico da CAGEPA deverá ser agendado junto à **Gerencia de Obras**, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone: () - (83) 3218-1271.

22.4.Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da Licitante.

22.5.À critério da Licitante, poderá ser apresentada somente declaração do responsável técnico da Licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalho; ficando desobrigado a visita técnica.

23.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA APÓLICE DE RISCO DE ENGENHARIA

23.1.Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a Licitante a:

23.1.1.Providenciar e entregar à CAGEPA com anterioridade a assinatura do Contrato a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a ____% (____ por cento) até 05%, do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato;

23.1.2. Caso aplicado à garantia adicional, providenciar e entregar à CAGEPA com anterioridade a assinatura do Contrato a Garantia Adicional, correspondente ao valor calculado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.

23.1.3.As modalidades de garantias são:

23.1.3.1.Caução em dinheiro: A Caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente no/a _____ CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência nº 1010, Operação 003, conta nº 0642-6, mediante depósito ou transferência CAGEPA.

23.1.3.2.Fiança bancária conforme ANEXO XXII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

a) Cópia autenticada do estatuto social do banco;

b) Cópia autenticada da assembléia que elegeu a última diretoria do banco;

c) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

d) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

23.1.3.3.Seguro-garantia – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a CAGEPA a única beneficiária do seguro:

a) Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

b) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 03 de junho de 2003;

23.1.3.3.1.O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

23.1.3.3.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número completo da Licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

b) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

c) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (CAGEPA);

d) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice);

f) As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CAGEPA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

23.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa conforme ANEXO III - MINUTA CONTRATO deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento a CAGEPA;

23.3. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, em até 30 (trinta) dias, desde que a Licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

23.4. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;

23.5. A garantia deverá contemplar além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada nas mesmas condições, no caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência;

23.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CAGEPA, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

23.7. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não sejam comprovados até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CAGEPA;

23.8. A perda da garantia em favor da CAGEPA, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

23.9. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

23.10. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado, devidamente atualizada;

23.11. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia;

23.12. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto;

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

23.13. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária conforme ANEXO XXIII - TERMO DE COMPROMISSO.

23.14. A contratada obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a CAGEPA como beneficiária, com valor (importância segurada) não inferior ao do Contrato, atendida as seguintes considerações:

23.14.1. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) anos após a vigência do seguro.

23.14.2. O seguro deve ter as seguintes coberturas mínimas:

a) Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) para os seguintes riscos:

a.1) Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

a.2) Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

b) Coberturas Especiais:

b.1) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;

b.2) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

b.3) Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.

b.4) Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.

b.5) Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

b.6) Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

b.7) Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

c) Coberturas Adicionais:

c.1) Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

c.2) Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

c.3) Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

c.4) Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

d) Manutenção simples, ampla e garantia:

d.1) Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante período de manutenção.

d.2) Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.

d.3) Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

d.4) Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

23.14.3. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, número completo da Licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato.

23.15. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILCC se sujeita às sanções nele previstas segundo os artigos 213 e seguintes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a Fiscalização da CONTRATANTE, 01 (um) veículo com no máximo 01 (um) ano de uso (KM máxima = 15.000 KM) dotado de ar condicionado, tipo Hatch com quatro portas, modelo Fiat Pálio ou similar, durante a vigência do contrato.

25.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com os custos da manutenção, seguro total, inclusive franquias, bem como com o abastecimento semanal de 50 (cinquenta) litros de combustível.

25.1.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por pequenos danos que venham a ocorrer nos veículos ocasionados pelo uso.

25.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a Fiscalização dois (dois) telefones celulares tipo Smartphone com conexão WIFI/3G com linha ativa e plano e conexão 3G.

25.2.1. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas da conta do telefone celular limitada ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, para cada celular.

25.3. Os custos para esses insumos deverão estar previstos no Item 02.00 (ADMINISTRAÇÃO LOCAL) Planilha de Custos:

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas no licitações-e, que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos ordenadores de despesas;

26.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

26.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Licitação.

26.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

26.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

26.5. A CAGEPA reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou dos Documentos de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

26.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

26.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente Licitação serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no endereço: www.cagepa.pb.gov.br;

26.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CAGEPA, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

26.9. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados da CAGEPA e dos órgãos de controle interno e externo;

26.10. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CAGEPA, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

26.11. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilegia do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

João Pessoa, [] de [] de []